



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente - SEA
Instituto Estadual do Ambiente - INEA

63.01.01.01

ATA da 347ª Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Condir do dia 16/08/2017

Aos dezesseis dias do mês de agosto de dois mil e dezessete, às onze horas e trinta minutos, em sua sede na Avenida Venezuela, cento e dez, segundo andar, na sala de reuniões da presidência do Instituto Estadual do Ambiente (INEA), na cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a trecentésima quadragésima sétima Reunião Ordinária de Assuntos Gerais do Conselho Diretor do INEA (CONDIR), instituída pelo Decreto Estadual nº 41.628, de doze de janeiro de dois mil e nove. Na Reunião, estavam presentes os Senhores Conselheiros: Marcus de Almeida Lima, Presidente; Paulo Schiavo Junior, Diretor de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas (DIBAPE); Mariana Palagano Ramalho Silva, Diretora de Licenciamento Ambiental (DILAM); Jose Maria de Mesquita Junior, Diretor de Pós-Licença (DIPOS); e Daniel Oliveira Ribeiro, Adjunto, representante da Diretoria de Recuperação Ambiental (DIRAM). Os demais constam na lista de presença. **I. Abertura:** Abrindo os trabalhos, o Presidente cumprimentou a todos e deu início à reunião. **II. E-07/002.657/13 – Píer Costa Verde Ltda..** - Processo retirado de pauta a pedido do Diretor da DIPOS. **III. E-07/002.8565/17 – Novo Restaurante Via 101 Ltda. – Me. Requerimento:** Deliberar quanto à proposta da área técnica de suspensão parcial ou total da atividade de extração de água subterrânea. **Decisão:** Conforme considerações do Superintendente Regional da Baía da Guanabara (SUPBG), o Conselho Diretor decidiu ratificar os procedimentos de fiscalização, visando à suspensão da atividade de extração de água subterrânea. **IV. E-07/002.8092/17 – Cerâmica São Silvestre de Rio Bonito Ltda. Requerimento:** Deliberar quanto à proposta da área técnica de suspensão parcial ou total da atividade de extração de água subterrânea. **Decisão:** Conforme considerações do Superintendente da SUPBG, o Conselho Diretor decidiu ratificar os procedimentos de fiscalização, visando à suspensão da atividade de extração de água subterrânea. **V. E-07/002.7080/17 - Almir Soares - Serviço de Lavagem, Lubrificação, e Polimento de Veículos Automotores – Me. Requerimento:** Deliberar quanto à proposta da área técnica de suspensão parcial



SECRETARIA DE
ESTADO DO AMBIENTE

inea instituto estadual
do ambiente

Instituto Estadual do Ambiente (INEA)
Avenida Venezuela, 110 – Saúde – Rio de Janeiro - RJ-CEP: 20.081-312
Telefone 2332-4604 / www.inea.rj.gov.br

ou total da atividade de extração de água subterrânea. Decisão: Conforme considerações do Superintendente da SUPBG, o Conselho Diretor decidiu ratificar os procedimentos de fiscalização, visando à suspensão da atividade de extração de água subterrânea. **VI. E-07/002.17476/13 – Ampla Energia e Serviços S.A.** Requerimento: Deliberar quanto ao recurso. Decisão: Conforme considerações do Superintendente da SUPBG, o Conselho Diretor indeferiu o recurso apresentado, mantendo a multa. **VII. E-07/002.5666/17 – J. Américo de Freitas Pedras Ltda. Me.** Requerimento: Deliberar quanto à proposta da área técnica de suspensão parcial ou total da atividade de extração mineral de rocha ornamental (gnaisse e mármore). Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Superintendência Regional do Baixo Paraíba do Sul (SUPBAP), o Conselho Diretor decidiu ratificar os procedimentos de fiscalização, visando à suspensão total da atividade de extração mineral de rocha ornamental (gnaisse e mármore). **VIII. E-07/002.6852/17 – Viação Siqueira Ltda.** Requerimento: Deliberar quanto à proposta da área técnica de suspensão parcial ou total das atividades de abastecimento, lavagem e manutenção mecânica dos veículos. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da SUPBAP, o Conselho Diretor decidiu ratificar os procedimentos de fiscalização, visando à suspensão parcial das atividades de abastecimento, lavagem e manutenção mecânica dos veículos. **IX. E-07/002.8053/17 – D. B. de Souza Pedras Decorativas – Me.** Requerimento: Deliberar quanto à proposta da área técnica de suspensão parcial ou total das atividades de extração mineral na frente de lavra inserida na poligonal de área 37,31ha requerida junto ao DNPM através do processo 890.591/15. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da SUPBAP, o Conselho Diretor decidiu ratificar os procedimentos de fiscalização, visando à suspensão total das atividades de extração mineral em questão. **X. CI-INEA-GEAG nº 188/2017.** Requerimento: Deliberar quanto à alteração do Projeto INEA.04/17, incluído no Banco de Projetos Ambientais (BPA) conforme decisão do Conselho Diretor em sua 324ª Reunião Ordinária de Assuntos Gerais, do dia 08/03/17. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da DIPOS e alterações promovidas no Projeto.INEA.04/17 em relação ao: (i) título, passando de: “Operacionalidade do Laboratório de Análises Microbiológicas”, para: “Contratação de serviços de apoio à Microbiologia”; (ii) objeto, que passou a ser: “Contratação de pessoa jurídica para a realização de serviços de apoio à realização de ensaios microbiológicos, em atendimento à legislação ambiental e sanitária”; (iii) escopo, que passou a ser: a) serviço de apoio à análise de ensaios microbiológicos (coliformes termotolerantes, coliformes

totais, enterococos, e. coli e bactérias heterotróficas), a serem prestados dentro das dependências do laboratório do INEA; e b) serviços de manutenção de equipamentos (preventiva e corretiva), de calibrações e de verificações periódicas dos instrumentos de medição e ensaios, com reposição de peças e acessórios necessários à continuidade das atividades de ensaio; (iv) tempo de duração, que passou a ser de 12 meses; e (v) orçamento total, que passou a ser previsto no valor de R\$ 181.687,00; o Conselho Diretor aprovou a proposta de alteração do Projeto.INEA.04/17. **XI. E-07/002.8778/16 –Tasa Lubrificantes Ltda. e CI-INEA-GEAG nº 188/2017.** Requerimento: Deliberar quanto à inclusão do Projeto INEA.04/17 – Antigo: “Operacionalidade do Laboratório de Análises Microbiológicas”, novo: “Contratação de serviços de apoio à Microbiologia”, no âmbito do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC.INEA nº 05/17), celebrado em 28/06/17, entre a SEA, o INEA e a empresa Tasa Lubrificantes Ltda., conforme itens 4.1.3 e 5.3 do TAC. Decisão: Inclusão do Projeto INEA.04/17 no âmbito do TAC.INEA nº 05/17 aprovada, conforme considerações do Assessor Especial da Presidência. **XII. E-07/002.9517/17– Heloísa Helena Ignácio de Resende.** Requerimento: Ratificar a medida cautelar de embargo de atividade por realizar obras de aterro e supressão de vegetação em borda de fragmento florestal em estágio inicial de sucessão ecológica, no entorno imediato da Lagoa de Ponta Negra. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da Coordenadoria de Fiscalização (COFIS), o Conselho Diretor decidiu ratificar o embargo. **XIII. E-07/301.314/08 – Marina dos Reis Participações e Empreendimentos Ltda..** Requerimento: Deliberar quanto ao recurso. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da COFIS, o Conselho Diretor indeferiu o recurso apresentado, mantendo a multa. **XIV. E-07/002.5791/17 – GEDAM – Procuradoria do INEA.** Requerimento: Proposta de Resolução INEA para regulamentar o procedimento da conversão parcial ou total das multas aplicadas em serviços de interesse ambiental ou na realização de obras de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente nos termos do artigo 101, da Lei Estadual nº 3.467/2000, e dá outras providências. Decisão: Conforme considerações da equipe da Gerência de Direito Ambiental da Procuradoria do INEA, o Conselho Diretor aprovou a proposta de resolução que deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado. O CONDIR acatou, ainda, a recomendação do Visto da Procuradora-Chefe do INEA na Manifestação GC nº 07/2017, determinando que, após a expedição da resolução em comento pelo INEA, deverá haver sua submissão ao Exmo. Governador para referendá-la na forma de Decreto. **XV. E-07/502.617/12 – Quitumba Resort Emprend. Imob.**

S.A.. Processo retirado de pauta a pedido do Diretor da DIBAPE. **XVI. E-07/002.4917/15 – Gui Mauro do Rosário.** Requerimento: Deliberar quanto à proposta da área técnica de embargo de obra por construção irregular na Área de Proteção Ambiental (APA) Tamoios. Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da DIBAPE, o Conselho Diretor decidiu não ratificar os procedimentos de fiscalização, visando ao embargo da obra tendo em vista que a construção está concluída e se trata de residência da família do autuado. O CONDIR determinou emissão de Auto de Infração de multa em função do Auto de Constatação já emitido, bem como nova autuação com aplicação de multa pelo descumprimento do embargo, além de ser o autuado notificado a se regularizar junto à Prefeitura Municipal de Angra dos Reis. **XVII. E-07/002.10954/15 – Antônio Pinheiro de Souza.** Requerimento: Deliberar quanto à impugnação ao Auto de Infração COGEFISEAI/00145069 (penalidade: Embargo de obra ou atividade). Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da DIBAPE, o Conselho Diretor indeferiu a impugnação apresentada, mantendo o embargo. **XVIII. E-07/002.10966/15 – Alessandro Cordeiro Aglio.** Requerimento: Deliberar quanto à impugnação ao Auto de Infração COGEFISEAI/00145063 (penalidade: Embargo de obra ou atividade). Decisão: Conforme considerações da equipe técnica da DIBAPE, o Conselho Diretor indeferiu a impugnação apresentada, mantendo o embargo. **XIX. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a participação de todos. Em seguida, lavrou a presente ata que vai assinada por ele e por todos os Conselheiros do Instituto Estadual do Ambiente presentes nesta data.

MARCUS DE ALMEIDA LIMA
Presidente
Id. f. 4464539-2

PAULO SCHIAVO JUNIOR
Diretor de Biodiversidade, Áreas Protegidas e
Ecossistemas - Id. f. 2046253-0

MARIANA PALAGANO RAMALHO SILVA
Diretora de Licenciamento Ambiental
Id. f. 4347983-9

JOSE MARIA DE MESQUITA JUNIOR
Diretor de Pós-Licença
Id. f. 2148115-6

DANIEL OLIVEIRA RIBEIRO
Representante da Diretoria de Recuperação
Ambiental – Id. f. 4431563-5